



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.916

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebelo

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Iris Merêncio de Araujo Alfaia

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Creso

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração, Educação, Planejamento e Coordenação Geral e Saúde Pública

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/91

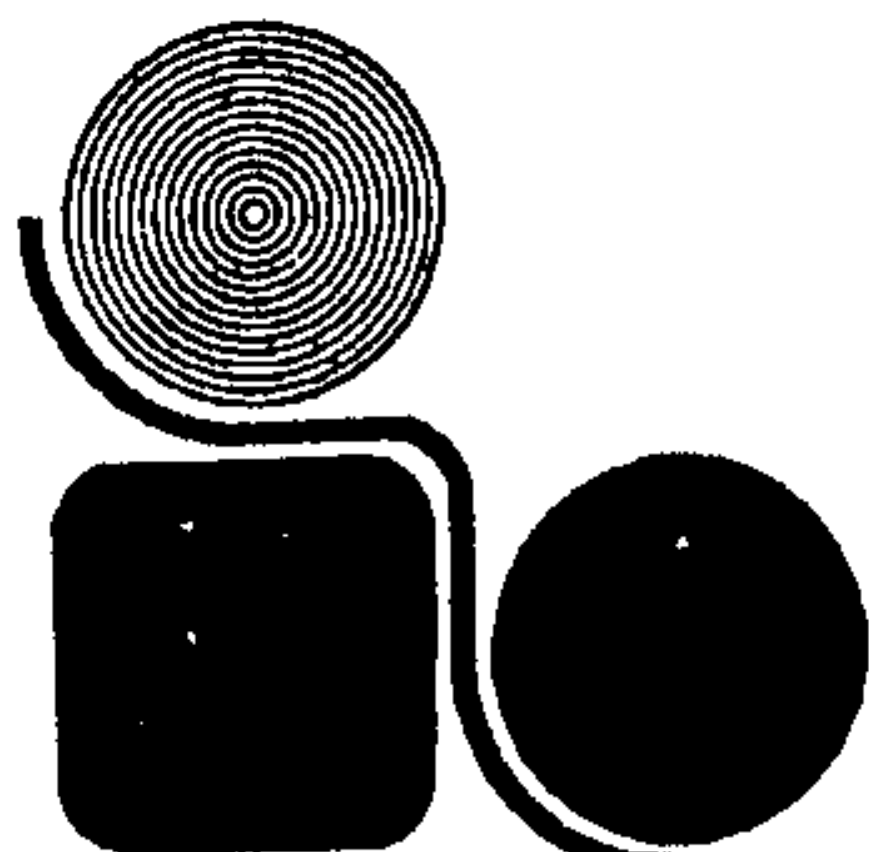
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 080 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 82, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	VALOR
28101.03070212.176	Encargos com Obrigações Patronais	Outras Desp. Correntes	3192.00
28101.15824922.102	Encargos Assistenciais aos Servidores	Outras Desp. Correntes	3259.00
T O T A L			15.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

MÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MENDONÇA DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO AMARAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE
ATIVIDADES DOCENTES

CARGO : PROFESSOR

NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO / REFERÊNCIA									
		REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
AD-1	GEP-M-AD1-401	13.792,84	14.482,38	14.972,33	15.462,08	15.951,83	16.441,58	16.931,33	17.421,08	17.910,83	18.400,58
AD-2	GEP-M-AD2-401	14.693,31	15.208,07	15.722,37	16.236,66	16.750,94	17.265,23	17.779,51	18.293,79	18.808,07	19.322,36
AD-3	GEP-M-AD3-401	15.253,76	15.707,84	16.221,73	16.735,62	17.249,51	17.763,40	18.277,29	18.791,18	19.305,06	19.818,95
AD-4	GEP-M-AD4-401	16.192,42	16.757,13	17.321,84	17.886,55	18.451,25	19.015,96	19.580,66	20.145,37	20.710,07	21.274,78

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
PROFESSOR	PA-A	12.325,60
PROFESSOR	PA-B	12.941,35
PROFESSOR	PA-C	13.587,69
PROFESSOR	PA-D	14.270,29

CARGO EM EXTINÇÃO

CARGO	EQUIPARADO A		VENCIMENTO
	NÍVEL	CÓDIGO	
PROFESSOR TITULAR/ADJUNTO	AD-4/10	GEP-M-AD-401	21.253,03
INSPECTOR ESCOLAR/DIRETOR EP-4	EE-1/1	GEP-M-EE-402	23.143,49

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

CLASSE : ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO / REFERÊNCIA									
		REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
EE-1	GEP-M-EE-402	23.143,49	23.933,51	24.723,53	25.513,55	26.303,57	27.093,59	27.883,61	28.673,63	29.463,65	30.253,67
EE-2	GEP-M-EE-402	27.771,79	28.771,30	29.770,81	30.770,32	31.769,83	32.769,34	33.768,85	34.768,36	35.767,87	36.767,38

SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VANTAGENS

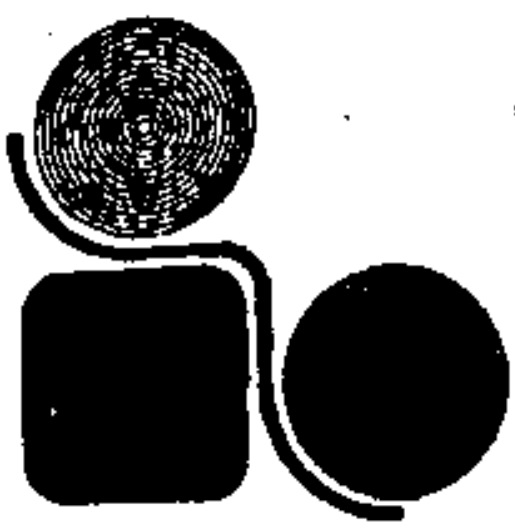
DO GRUPO MAGISTÉRIO

100 HORAS

CARGO	VENCIMENTO	HORA ATIVIDADE	BRAB. MAGISTÉRIO	G.N.S.	REMUNERAÇÃO TOTAL
PA-A	12.325,60	2.958,14	1.528,97	-	16.812,71
PA-B	12.941,35	3.105,92	1.604,73	-	17.652,00
PA-C	13.587,69	2.717,54	1.630,52	-	17.935,75
PA-D	14.270,29	2.834,06	1.712,44	13.499,48	32.336,27

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral..... CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral..... CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum,
cada centímetro.CR\$- 2.615,00
Preço por página.CR\$- 533.460,00
Fotolito - centímetro. CR\$- 106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Municí-
pios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem a-
companhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque No-
minal para a **IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamen-
te para distribuição aos órgãos interessados.

CARGO	VENCIMENTO	HORA ATIVIDADE	GRAT. MAGISTÉRIO	G.N.S	REMUNERAÇÃO TOTAL
AD1-1	13.992,04	3.338,28	1.725,11	-	19.055,23
AD1-2	14.182,58	-	1.784,09	-	17.624,75
AD1-3	14.977,83	-	1.833,06	-	20.163,67
AD1-4	15.162,08	-	1.882,04	-	20.702,40
AD1-5	15.951,83	-	1.931,01	-	21.241,12
AD1-6	15.141,38	-	1.979,59	-	21.779,85
AD1-7	16.931,83	-	2.028,96	-	22.318,57
AD1-8	17.121,08	-	2.077,94	-	22.857,30
AD1-9	17.910,83	-	2.126,91	-	23.396,02
AD1-10	18.400,38	-	2.175,89	-	23.784,75
AD2-1	14.693,81	2.938,76	1.763,26	-	19.395,83
AD2-2	15.308,09	-	1.814,67	-	17.761,34
AD2-3	15.722,37	-	1.866,11	-	20.527,24
AD2-4	16.335,66	-	1.917,54	-	21.092,76
AD2-5	16.750,94	-	1.968,97	-	21.658,67
AD2-6	17.365,23	-	2.020,40	-	22.224,39
AD2-7	17.779,51	-	2.071,83	-	22.790,10
AD2-8	18.393,79	-	2.123,26	-	23.355,81
AD2-9	18.808,08	-	2.174,68	-	23.921,52
AD2-10	19.422,36	-	2.226,11	-	24.487,23
AD3-1	15.259,96	3.050,79	1.830,48	14.643,00	34.775,03
AD3-2	15.737,84	-	1.883,86	15.070,70	35.793,59
AD3-3	16.321,73	-	1.937,25	15.498,02	36.807,79
AD3-4	16.805,62	-	1.990,64	15.925,13	37.822,18
AD3-5	17.389,51	-	2.044,03	16.352,24	38.836,57
AD3-6	17.973,40	-	2.097,42	16.779,35	39.850,96
AD3-7	18.557,29	-	2.150,81	17.206,46	40.865,35
AD3-8	18.791,18	-	2.204,20	17.633,58	41.879,73
AD3-9	19.375,07	-	2.257,59	18.060,68	42.894,12
AD3-10	20.030,73	-	2.310,97	18.487,79	43.708,50

150 HORAS

CARGO	VENCIMENTO	HORA ATIVIDADE	GRAT. MAGISTÉRIO	G.N.S	REMUNERAÇÃO TOTAL
AD4-1	16.192,40	3.238,48	1.943,09	15.544,72	34.918,71
AD4-2	16.759,13	-	1.997,76	15.972,10	37.795,49
AD4-3	17.325,86	-	2.052,44	16.401,49	39.072,29
AD4-4	17.892,59	-	2.107,12	16.830,88	40.149,09
AD4-5	18.459,32	-	2.161,80	17.260,27	41.225,89
AD4-6	19.026,05	-	2.216,48	17.689,66	42.302,69
AD4-7	19.592,78	-	2.271,16	18.119,05	43.379,49
AD4-8	20.159,51	-	2.325,84	18.548,44	44.456,29
AD4-9	20.726,24	-	2.380,52	18.977,83	45.533,09
AD4-10	21.292,97	-	2.435,20	19.407,22	46.609,89

CARGO	VENCIMENTO	HORA ATIVIDADE	GRAT. MAGISTÉRIO	G.N.S	REMUNERAÇÃO TOTAL
EE1-1	23.143,49	-	-	18.514,79	41.658,28
EE1-2	23.953,51	-	-	19.162,81	43.116,32
EE1-3	24.763,53	-	-	19.810,83	44.574,35
EE1-4	25.573,55	-	-	20.458,85	46.032,39
EE1-5	26.383,57	-	-	21.106,87	47.490,43
EE1-6	27.193,59	-	-	21.754,89	48.948,47
EE1-7	28.003,61	-	-	22.402,91	50.406,52
EE1-8	28.813,63	-	-	23.050,93	51.864,55
EE1-9	29.623,65	-	-	23.698,95	53.322,59
EE1-10	30.433,67	-	-	24.346,97	54.780,62
EE2-1	27.971,79	-	-	22.393,43	50.365,22
EE2-2	28.971,50	-	-	23.177,20	52.148,70
EE2-3	29.971,21	-	-	23.960,97	53.912,18
EE2-4	30.970,92	-	-	24.744,74	55.675,66
EE2-5	31.970,63	-	-	25.528,51	57.439,15
EE2-6	32.970,34	-	-	26.312,28	59.202,63
EE2-7	33.970,05	-	-	27.096,05	60.966,11
EE2-8	34.969,76	-	-	27.879,82	62.729,59
EE2-9	35.969,47	-	-	28.663,59	64.493,08
EE2-10	36.969,18	-	-	29.447,36	66.256,56

SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO ADMINISTRATIVO DAS VANTAGENS
DO GRUPO MAGISTÉRIO
100 HORAS

CARGO	VENCIMENTO	HORA ATIVIDADE	GRAT. MAGISTÉRIO	G.N.S	REMUNERAÇÃO TOTAL
PA A	26.653,20	5.916,27	3.056,75	-	35.626,24
PA B	25.823,70	6.211,85	3.307,15	-	35.304,01
PA C	27.170,88	5.425,08	3.261,05	27.598,96	35.071,51
PA D	28.518,06	5.703,12	3.124,87	-	35.072,59
AD1-1	27.935,69	6.716,56	3.470,22	-	38.122,46
AD1-2	28.935,16	-	3.569,17	-	39.249,59
AD1-3	29.934,63	-	3.668,12	-	40.327,34
AD1-4	30.934,10	-	3.767,07	-	41.404,79
AD1-5	31.933,57	-	3.866,02	-	42.482,24
AD1-6	32.933,04	-	3.964,97	-	43.559,69
AD1-7	33.932,51	-	4.063,92	-	44.637,14
AD1-8	34.931,98	-	4.162,87	-	45.714,59
AD1-9	35.931,45	-	4.261,82	-	46.792,04
AD1-10	36.930,92	-	4.360,77	-	47.869,49

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CONTRATADA: Marcos Marcelino & Cia Ltda.
OBJETIVO: Prestar assistência técnica nos equipamentos IBM
VALOR: Cr\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), a vista.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01.02.91
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 11 07 021 2174 3132.00
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 1991.

(Ext. nº 10.000279 - Reg. nº 10.000279 - Dia: 26/02/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Gov. José Malcher n. 1.670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO
AAL/ASU-ASU-011/91	AAL/ASU-ASU-011/91	Aq. de Formulário Contínuo.
Abertura: 12.03.91 às 09:00 h		
AAL/ASU-TSU-012/91	AAL/ASU-TSU-012/91	Aq. de Carregadores - Retificadores de Baterias e Acumuladores Elétricos para SE D. Elizeu.
Abertura: 12.03.91 às 10:00 h		

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 26.02.91, no horário comercial, ao preço de Cr\$-1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) para cada edital acima mencionado.

Belém, 25 de Fevereiro de 1991

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 10.000263 - Reg. nº 10.000263 - Dias: 25, 26 e 27.02.91)

PINHEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA - C.G.C. 05.017.017/0001-75 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada Pinheiro S/A-Indústria Madeireira que se acham a disposição dos mesmos na sede social à Rua dos Mundurucus, 3038, Belém-Pará, os documentos que tratam o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, Belém, 14 de fevereiro de 1991.

(Ext. nº 10.000233 - Reg. nº 10.000233 - Dias: 22, 25 e 26.02.91)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S/A - C.G.C. Nº 05.153.515/0001-45 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas, a se reunirem no dia 05.03.91, às 10:00 horas na sede social, sito na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Paragominas(PA), em Assembleia Geral, para: a) Apreciar matérias relacionadas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76; b) Acatar renúncia do Conselho e Diretoria; c) Eleição dos substitutos; d) Alteração estatutária; e) Outros assuntos. Paragominas-PA, 19 de fevereiro de 1991
CARLOS ALBERTO ELAGE - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 10.000268 - Reg. nº 10.000268 - Dias: 25, 26 e 27.02.91)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELPARÁ

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELPARÁ comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Assessoria Jurídica, à Tv. Dr. Moraes, 21, 6º andar sala da Assessoria Jurídica, os documentos de que trata o artigo 133 e incisos I, II e III, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 20 de fevereiro de 1991.
MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. nº 10.000258 - Reg. nº 10.000258 - Dias: 25, 26 e 27.02.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS/FEVEREIRO/91

ADMITIR:

Port. 0903/18.02.91-ADMITIR, JORGE COUTO JÚNIOR, para a função atividade de Auxiliar Técnico, lotado na SESPA, Departamento de Meio Ambiente, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0905/18.02.91-ADMITIR, ANA MARIA ROCHA DO LAGO, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS IV/Curuçá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0906/18.02.91-ADMITIR, ANTONIO DA ROCHA SILVA para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, UBS IV/Curuçá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0907/18.02.91-ADMITIR, PAULO SERGIO SOARES MAGNO, para a função atividade de Agente de Portaria (Vigil), lotado na SESPA, UBS IV/Curuçá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0908/18.02.91-ADMITIR, ROMILDA PINHEIRO DOS SANTOS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Curuçá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.

Port. 0909/18.02.91-ADMITIR, ANA PAULA DE SOUZA RAIOL para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, UBS III/Inhangapi, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0910/18.02.91-ADMITIR, MARCILIO COSTA PIANÇO para a função atividade de Técnico em Radioterapia, lotado na SESPA, 9º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0911/18.02.91-ADMITIR, AEMAR DO NASCIMENTO LIMA, para a função atividade de Motorista, lotado na SESPA, UBS III/Porto de Moz, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0912/18.02.91-ADMITIR, ZILDA MARIA DA SILVA DE BRITO, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA, UBS III/Porto de Moz, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0913/18.02.91-ADMITIR, ANA CRISTINA MEDEIROS DE PARIJÓS, para a função atividade de Técnico em Contabilidade, lotada na SESPA, 13º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0934/19.02.91-ADMITIR, SONIA CANTANHEIRA DE SOUZA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0935/19.02.91-ADMITIR, JANDIRA FERREIRA CARVALHO para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0936/19.02.91-ADMITIR, FRANCISCO DE ASSIS LIMA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotado na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0937/19.02.91-ADMITIR, NAIDES PEREIRA DE SOUSA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0938/19.02.91-ADMITIR, MARIA DALVA LIRA DOS SANTOS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0939/19.02.91-ADMITIR, MARIA DO SOCORRO LUIS DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0940/19.02.91-ADMITIR, JOSÉ MARIA SILVA DE ARRUUDA, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0941/19.02.91-ADMITIR, EDILSON VELOSO DE CARVALHO, para a função atividade de Agente de Portaria (Servente), lotado na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0942/19.02.91-ADMITIR, MARINEZ FERREIRA DE FREITAS, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0943/19.02.91-ADMITIR, MARIZABEL DEINA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0944/19.02.91-ADMITIR, JONAS DE SOUZA ARAÚJO para a função atividade de Agente Administrativo, lotado na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0945/19.02.91-ADMITIR, ELIANE MARIA ROSA, para a função atividade de Técnico em Higiene Dental lotada na SESPA, UBS IV/Xinguara, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0946/19.02.91-ADMITIR, KÁCIA SILVANA DE LIMA QUADROS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0947/19.02.91-ADMITIR, IVONE DO SOCORRO SOUSA DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0948/19.02.91-ADMITIR, ORLANDO JOSÉ CORDOVIL FERREIRA, para a função atividade de Agente de Portaria (Servente) lotado na SESPA, UBS IV/Curuçá, na

qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0949/19.02.91-ADMITIR, FLÁVIO JOSÉ DA ROCHA MODESTO, para a função atividade de Agente de Portaria (Servente), lotado na SESPA, UBS IV/Curuçá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0950/19.02.91-ADMITIR, LÓCIA DE NAZARÉ MENDES ALVES, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, UBS IV/Curuçá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0951/19.02.91-ADMITIR, EDILENE DE SOUZA VIEIRA, para a função atividade de Administradora, lotada na SESPA, UBS IV/Marapanim, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0952/19.02.91-ADMITIR, RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRAGA, para a função atividade de Técnico de Laboratório, lotado na SESPA, UBS IV/Marapanim, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0953/19.02.91-ADMITIR, MARIA LETÍCIA NEVES DA SILVA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, UBS IV/Marapanim, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0954/19.02.91-ADMITIR, ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS, para a função atividade de Técnico de Laboratório, lotada na SESPA, UBS II/Julia Seffer, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 0955/19.02.91-ADMITIR, JORGE FERREIRA DE LIMA para a função atividade de Agente Administrativo lotado na SESPA, UBS III/Quatipurú, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1023/19.02.91-ADMITIR, MARCELO MEDEIROS MOREIRA, para a função atividade de Datilógrafo lotado na SESPA, UBS II/Maguari, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1024/19.02.91-ADMITIR, MARIA DE NAZARÉ PAIVA DO NASCIMENTO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA, 1º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1025/19.02.91-ADMITIR, BENEDITO TADEU MOURA LOBATO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotado na SESPA, UBS III/Porto de Moz, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1026/19.02.91-ADMITIR, MARIA VENINA PEREIRA para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, UBS IV/Mojú, na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1027/19.02.91-ADMITIR, SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO, para a função atividade de Médica, lotada na SESPA, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1028/19.02.91-ADMITIR, MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO FURTADO, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1029/19.02.91-ADMITIR, MARIA MELO MOTA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESPA, UBS II/Liberdade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1030/19.02.91-ADMITIR, MARCIA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA, Unidade de Reabilitação Psico-Social, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1031/19.02.91-ADMITIR, MARIA DE FÁTIMA SOUSA DO ROSÁRIO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA, 1º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1033/19.02.91-ADMITIR, NERYAM SILVA DOS SANTOS, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1090/21.02.91-ADMITIR, LIGIA MARIA DA SILVA O LIVEIRA, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, 1º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.
Port. 1092/21.02.91-ADMITIR, JACQUELINE ORENDEL DIAS para a função atividade de Médica, lotada na SESPA, 1º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.91, com 40 hs. semanais.

EMPRESA DE BÚFALOS DO AMAPÁ S/A - EMBASA - CGC/MF 04.366.183/0001-14
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Sembores Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.90, acompanhado das notas explicativas. Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1990. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL - EM Cr\$ 1,00		PASSIVO	
1989	1990	1989	1990
A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	1.714	CIRCULANTE	26.000
Caixa e Bancos	2.769	Créditos de Acionistas	26.000
Estoque de Rebanhos	4.405	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.120.045
PERMANENTE	1.039.809	Capital Realizado	134.020
Imobilizado	1.081.889	Reservas de Capital	1.986.025
Rebanhos	195.730	TOTAL DO PASSIVO	2.146.045
Depreciações	237.810		
DIFERIDO	1.099.062	GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	
Estudo e Projetos	92.447	Saldo do Exercício	68.217
Gastos de Implantação	1.006.615	Correção Monetária	1.010.896
TOTAL DO ATIVO	2.146.045	Despesas do Exercício	19.949
		TOTAL DO PASSIVO	2.146.045
		VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
		Discriminação	1989
		Ativo Circulante Início Exerc.	1.375
		Ativo Circulante Fim Exerc.	7.174
		AUMENTO	5.799
		Passivo Circ. Início Exerc.	199
		Passivo Circ. Fim Exerc.	26.000
		AUMENTO	25.801
		VARIACÃO LÍQUIDA	(20.082)
		RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO - Dir. Presidente	
		JOÃO RAMOS TAVARES - Contador - CRC/PA - 2509	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
1989	1990	C. Realizado	P. Líquido
Discriminação			
Realização do Capital	22.555	370.000	370.000
Correção Monetária	1.312	1.095.180	1.095.180
Depreciações	23.867	1.986.024	1.986.024
TOTAL DAS ORIGENS	47.734	500.000	500.000
Aumento do Imobilizado	24.000	1.476.995	1.476.995
Aumento do Capital c/Recursos FINAM	19.949	25.262.301	25.262.301
TOTAL DAS APLICAÇÕES	43.949	25.262.301	25.262.301
VARIACÃO CAPITAL CIRC.	(20.082)	5.562.219	5.562.219

NOTAS EXPLICATIVAS: a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das BNTS, em 31.12.90; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência e foram apropriadas nos gastos de implantação; d) O Capital Social na data do Balanço está representado em 5.562.219 Ações, no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, sendo 1.621.884 Ações Ordinárias e 3.940.335 Ações Preferenciais, subscritas e integralizadas; e) O Resultado da Correção Monetária apresenta saldo devedor 3.020.900.

PARECER DOS AUDITORES: Examinamos o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.90, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício findo nesta data, e as Notas Explicativas que fazem parte dessas demonstrações. Nosso exame foi efetuado de acordo com as Normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo provas nos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgarem necessários. 2. A fase de implantação da empresa ensejou a não elaboração da DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO do exercício em exame; constatamos que o resultado da correção monetária do Balanço foi registrado no Ativo Diferido, na rubrica de Gastos a amortizar, atendendo assim o que dispõe a Instrução Normativa SRF no. 54/88, 2. Em nossa opinião as referidas Demonstrações representam satisfatoriamente a posição patrimonial e financeira da EMBASA em 31 de Dezembro de 1990, os resultados de suas operações, e as origens e aplicações de seus recursos no exercício findo nesta data, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém, 22 de Fevereiro de 1990
 TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Contador - CRC 2671

II- Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa abaixo discriminado fica reduzido em Cr\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), da mesma Atividade:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DA ANULAÇÃO
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau	4110.00	11.203	130.000.000,00

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DA ANULAÇÃO
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau	4110.00	11.203	387.040.000,00
		4120.00	11.203	130.000.000,00

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRIS MERENY DE ARAUJO ALFAIA
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ
 C.C.C.: Nº 04822060/0001-40
 DETRAN - PARÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 008/91-DG/DETRAN/PA

- ONDE SE LÊ:**
- Art 1º - Cancelar a validade dos DUT'S pertencentes as séries de nºs 111877907 a 111877914, 111876651 a 111876656, e os de nºs 111877965 e 11187966.
- LEIA-SE CORRETO:**
- Art 1º - Cancelar a validade dos DUT'S pertencentes as séries de nºs 111877907 a 111877914, 111876651 a 111876656, e os de nºs 111877965 e 111877966.

(EXT. nº 10.000284, Reg. nº 10.000284, Dia 26/02/91)

(EXT. nº 10.000291, Reg. nº 10.000291, Dia 26/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 104 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD).

R E S O L V E:

I- Suplementar o montante de Cr\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação de despesa 4120.00 - Fonte 11.203, na Atividade 2.048 - Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau, da Unidade Orçamentária 16.101 - Secretaria de Estado de Educação;

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO CIDA DE NOVA - PARAGOMINAS-PA, Aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 10.10.1990.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Cidade Nova. SEDE E FORO: Bairro Cidade Nova, Município de Paragominas, Estado do Pará. DATA DE FUNDAÇÃO: 10 de outubro de 1990. TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. FINALIDADES: Promover a Educação, Assistência Social e Cultural; manter convênios com entidades Municipais, Estaduais, Federais e Particulares. ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. FUNDO SOCIAL: Será constituído de contribuições dos sócios, doações, lucros de promoções sociais e subvenções. MANDATO DA DIRETORIA: dois anos. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Relações Públicas. RESPONSABILIDADES: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome do Centro. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Paragominas (PA), 10 de outubro de 1990. ELIEZER MIRANDA BARBOSA ROMANO ELIAS DAS MERCES Presidente 1º Secretário FRANCISCO TELES DE SOUZA 1º Tesoureiro (G.Reg. 35.654)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PARAGOMINAS - AFEP.

DENOMINAÇÃO: Associação Feminina de Paragominas - AFEP. DATA DE FUNDAÇÃO: 23 de julho de 1989. SEDE E FORO: Cidade de Paragominas. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: Promover a Educação, Assistência Social e Cultural; manter convênios com entidades Municipais, Estaduais, Federais e Particulares. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. FUNDO SOCIAL: Será constituído de contribuições dos sócios, doações, lucros de promoções sociais e subvenções. PRAZO E MANDATO DA DIRETORIA: dois anos. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Relações Públicas. RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Paragominas (PA), 23 de julho de 1989. MANOEL ELIAS PEREIRA MARIA DE FÁTIMA SILVA Presidente 1ª Secretária ELIZABETH STANGES 1ª Tesoureira (G.Reg. 35.656)

señça mínima de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Paragominas (PA), 23 de julho de 1989. NANCY FARIAS BARBOSA MARIA DA CONCEIÇÃO V. SILVA Presidente 1ª Secretária SOFIA SILVA DOS SANTOS 1ª Tesoureira (G.Reg. 35.655)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO - CO-PARAGOMINAS, Aprovados em Assembléia Geral do dia 21.02.88.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Bairro Jardim Atlântico. DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de fevereiro de 1988. SEDE E FORO: Bairro Jardim Atlântico, no Município de Paragominas, Estado do Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. FINALIDADES: Promover a educação, Assistência Social e Cultural; manter convênios com entidades Municipais, Estaduais, Federais e Particulares. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. FUNDO SOCIAL: Será constituído de contribuições dos sócios, doações, lucros de promoções sociais e subvenções. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: dois anos. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Relações Públicas. RESPONSABILIDADES: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Paragominas (PA), 21 de fevereiro de 1988. MANOEL ELIAS PEREIRA MARIA DE FÁTIMA SILVA Presidente 1ª Secretária ELIZABETH STANGES 1ª Tesoureira (G.Reg. 35.656)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO TRECHO SECO - PARAGOMINAS-PA, Aprovados em Assembléia geral do dia 13 de dezembro de 1990.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Trecho Seco. SEDE E FORO: Bairro do Trecho Seco, Município de Paragominas, Estado do Pará. DATA DE FUNDAÇÃO: 13 de dezembro de 1990. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: Promover a Educação, Assistência Social e Cultural; Manter convênios com entidades Municipais, Estaduais, Federais e Particulares. A

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. FUNDO SOCIAL: Será constituído de contribuições dos sócios, doações, lucros de promoções sociais e subvenções. MANDATO DA DIRETORIA: dois anos. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Relações Públicas. RESPONSABILIDADES: os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome do Centro. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Paragominas, 13 de dezembro de 1990. JOSÉ FERREIRA LIMA VERÔNICO BRITO ABREU Presidente 1º Secretário JOSÉ EDMILSON SOEIRO 1º Tesoureiro (G.Reg. 35.657)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSOS Nºs 900396-00, 905752-00 e 910141-00 INTERESSADO: DÁRIO ALFREDO PINHEIRO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEFIN ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989 RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODADES

- 02) PROCESSO Nº 901822-02 INTERESSADO: ARGEMIRO OLIVEIRA DE SOUZA ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989 RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1991.
 A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR SECRETARIO (G.Reg. 35.653)

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 058/91
(Processo nº 903649-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARIONIGER RIBEIRO VIEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marioniger Ribeiro Vieira, Diretor do SMER de Anajás, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 26,13 (vinte e seis cruzados novos e treze centavos), pela diferença do saldo de caixa de 1988, e multa de 02 (dois) VRR, pelo atraso na remessa da Prestação de Contas.

Belém, 15 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 059/91
(Processo nº 901117-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leandro dos Santos Souza, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, pela não realização dos processos licitatórios.

Belém, 15 de fevereiro de 1991
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente (G.Reg.35.565)

Belém, 16 de outubro de 1989.
Senhores Membros do Conselho Fiscal do CFAS
Estamos apresentando a V.Ss. SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA exercício de 1989.

A receita e a despesa estão iguais a NCZ\$ 62.145,21 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E VINTE E UM CENTAVOS).

A receita ultrapassou o previsto nas contribuições sociais, nos títulos de renda e renda de serviços. Nas receitas diversas, a previsão não foi atingida, que nos levou a ofertar seu crédito e compensar o excesso orçamentário em outras receitas. A receita de capital não tinha sido prevista com a venda do imóvel pertencente a este CRAS, mas esta passou a existir.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1989.
QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
REC. CORRENTE		
Rec. de contrib.	24.025,00	
REC. de Patrimonial	13.340,00	
Rec. de Serviços	2.311,00	
Dutras Rec. Cor.	18.909,21	58.585,21
REC. CAPITAL		
	3.560,00	
TOTAL	62.145,21	TOTAL
DESPESA		
DESP. CORRENTES		
Desp. de Custeio	51.684,21	
Transf. Correntes	6.901,00	58.585,21
DESP. CAPITAL		
Investimentos	3.560,00	3.560,00
TOTAL	62.145,21	62.145,21
RESUMO		
REC. CORRENTE	58.585,21	
REC. CAPITAL	3.560,00	
	62.145,21	
DESP. CORRENTE	58.585,21	
DESP. CAPITAL	3.560,00	
	62.145,21	

Belém, 16 de outubro de 1989.
MARLY JARDIM DE BOMBA REGINA HAZARE SILVA MAR -
Contadora no CRC 5754 Presidência-CRAS
13ª Região
A.S. nº 373-CRAS.1ª Reg

Belém, 24 de outubro de 1989.
Senhores Membros do Conselho Fiscal do CFAS
Estamos apresentando a V.Ss. a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, exercício de 1990.

A previsão da Receita e da Despesa estão iguais a NCZ\$ 845.880,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS), tendo sido reajustado com base no possível valor de INFL de janeiro de 1990, que gerará aumento no valor das anuidades e taxas diversas no exercício.

Belém, 24 de outubro de 1989.
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE		
Rec. Contribuição	150.700,00	
Rec. Patrimonial	84.000,00	
Rec. de Serviços	9.200,00	
Rec. Diversas	600.980,00	845.880,00
SUPERAVIT		13.534,10
TOTAL	845.880,00	845.880,00
DESPESA		
DESPESA CORRENTE		
Desp. de Custeio	795.222,60	
Transf. Correntes	37.123,22	832.345,82
SUPERAVIT		13.534,10
DESPESA CAPITAL		
Investimentos	4.767,05	
Obras e Instalações	4.767,05	4.767,05
Equip. Mat. Permanente		13.534,10
TOTAL	845.880,00	845.880,00

Rec. de contrib. 24.025,00
Rec. de Patrimonial 13.340,00
Rec. de Serviços 2.311,00
Dutras Rec. Cor. 18.909,21
REC. CAPITAL 3.560,00
TOTAL 62.145,21

TOTAL	845.880,00
DESPESA CORRENTE	832.345,82
DESPESA CAPITAL	13.534,10
TOTAL	845.880,00

MARLY JARDIM DE BOMBA REGINA HAZARE SILVA MAR -
Contadora Presidência-CRAS.1ª Reg
Téc. Cont. CRC/05754 A.S. nº 373.1ª Reg.

Belém, 13 de Novembro de 1990

Srs. Membros do Conselho Fiscal do CFAS

Estamos apresentando a V. Saa. a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA de 1991 para o exercício de 1991.

As previsões de RECEITA E DESPESA estão iguais em CRZ\$ 38.715.750,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), tendo ambos sido ajustados com base no possível INR projetado ao longo dos meses do ano de 1991, tendo com isso, ocorrido aumento substancial no valor das anuidades, taxas e despesas do exercício.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 1991

QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA
COMS. REG. DE ASSISTENTES SCC. CRAS - 1ª REG.

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas de Contribuições	6.825.000,00
Receitas de Serviços	345.000,00
Outras Receitas Correntes	150.150,00
TOTAL	7.320.150,00
RECEITAS DIVERSAS	
Outras Receitas Diversas	31.395.600,00
TOTAL	38.715.750,00

DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	30.178.568,00
Transf. Correntes	1.511.611,00
TOTAL	31.690.179,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.573.056,00
Eq. Mat. Permanentes	1.573.055,00
Aquisição de Imóvel	3.879.460,00
TOTAL	7.025.571,00
TOTAL	38.715.750,00

RESUMO	
Receitas Correntes	7.320.150,00
Outras Receitas	31.395.600,00
TOTAL	38.715.750,00
Despesas Correntes	31.690.179,00
Superavit	7.025.571,00
TOTAL	38.715.750,00

ESQ. MARCELIANO DE MENDONÇA HELOISA DA SILVA M. FERREIRA
Téc. Contab. CRC Pá. 2599 Pres. do CFAS - 1ª Região
CPF - 008702502-72 AS. 286 - CPF 055458622-34
(G.Reg.35.658)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 56/91
PROCESSO Nº 90/53401-3
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUIZ VARGAS DUMONT

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ VARGAS DUMONT, Prefeito Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53401-3, referente ao Convênio SEPLAN 160/89 exercício de 1989, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 100.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 57/91
PROCESSO Nº 90/53434-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: CELI DE ALMEIDA GIROUX

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. CELI DE ALMEIDA GIROUX, Diretora do CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 90/53434-2, referente ao Convênio SEDUC 04/89 e Termo Aditivo, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 14.064,35, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 58/91
PROCESSO Nº 90/53515-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: IRMA GIANNINA SPAGGIARI

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto

nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a IRMA GIANNINA SPAGGIARI, Diretora do INSTITUTO "DOM BOSCO", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 90/53515-2, referente ao Convênio SEDUC 10/89 e Termo Aditivo, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.164,31, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 59/91
PROCESSO Nº 90/53586-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53586-0, referente ao Convênio SEPLAN 234/89, exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 74.800,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 60/91
PROCESSO Nº 90/53378-3
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53378-3, referente ao Convênio SEPLAN 297/89; exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 291.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

(G.Reg.35.649 - Dias 26/02, 04 e 08/03/91)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de dezembro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.743.

(Processo nº 69.448)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - Convênio SEPLAN nº 687/86

Responsável: Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Documentação relativa a prestação de contas apresentada intempestivamente, constitui irregularidade que não permite a aprovação de tais contas, ora em julgamento".

DECISÃO: negar aprovação à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no valor de CZ\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), padrão monetário à época, aplicando ao Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, ex-Prefeito, a multa correspondente a três (03) Maiores Valores de Referência, devendo recolher aos cofres estaduais a multa aplicada, no prazo de quinze (15) dias, pelo não cumprimento do prazo de vigência do conv. desta prestação de contas. Findo o prazo concedido sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.744.

(Processo nº 71.018)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA - Conv. SEPLAN nº 029/86

Responsável: Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re vestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.745.

(Processo nº 72.955)

-3º Julgamento-

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 107/86 SEPLAN)

Interessado: Sr. EURICO DOS SANTOS FERREIRA, ex-Presidente do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, no município de ALENQUER.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Simples declarações de autoridades do município e fotos do prédio construído, não são suficientes para a regularização dos documentos das contas em julgamento. Contas rejeitadas".

D E C I S Ã O: negar aprovação às contas do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, no município de ALENQUER referente ao Conv. nº 107/86 firmado com a SEPLAN, eximindo o Sr. EURICO DOS SANTOS FERREIRA, ex-Presidente de quaisquer cominações pecuniárias.

ACORDÃO Nº 17.746.

(Processo nº 74.751)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. nº 447/88 SEPLAN

Interessado: Prefeitura Municipal de CASTANHAL, Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Gastos efetuados em desacordo com o cronograma de desembolso e finalidades previstas no convênio, constituem irregularidades que não permitem a aprovação das contas em julgamento".

D E C I S Ã O: negar aprovação a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CASTANHAL, devendo o Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito, recolher aos cofres estaduais, a quantia de CZ\$ 12.551.500,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos cruzados), padrão monetário à época, acrescida de multa, juros e correção monetária, tudo no prazo de quinze (15) dias.

ACORDÃO Nº 17.747.

(Processo nº 75.443)

Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES ESCOLARES DO ESTADO DO PARÁ- Conv. SEPLAN nº 300/88

Responsável: Sra. MARIA TEREZINHA DA SILVA CARVALHO, Presidente

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Inexiste nos autos, comprovação da realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, da Empresa Expresso Izabelense. O recibo do pagamento de frete para Macaé não tem valor probante. Contas rejeitadas".

D E C I S Ã O: negar aprovação à prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES ESCOLARES DO ESTADO DO PARÁ, devendo a Sra. MARIA TEREZINHA DA SILVA CARVALHO, Presidente, no prazo de 15 (15) dias, recolher aos cofres públicos a quantia de CZ\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), padrão monetário à época, acrescida de multa, juros e correção monetária. Em caso de não cumprimento desta decisão, o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.748.

(Processos nºs 73.535, 73.546, 75.532, 77.101, 93/50792-6 e 90/50794-1)

Assunto: Prestações de Contas

Requerentes: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARARÉ- MIRI; CENTRO COMUNITÁRIO DA NOVA MARAMBAIA; SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PEFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as prestações de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.749.

(Processo nº 76.822)

Assunto: Prestação de Contas- exercício de 1988

Interessado: FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A, Sr. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Diretor- Presidente.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.750.

(Processo nº 77.066)

- 2ª Julgamento-

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ - Convênio SEPLAN nº 499/86 e Termo Aditivo.

Interessado: Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Irregularidades de natureza formal não impedem a aprovação das contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, multa equivalente a três (3) MVR (Maior Valor de Referência), face a intempestividade na prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.751.

(Processo nº 77.597)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. nº 526/86 SEPLAN

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Convênio, quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex-Prefeito Municipal de MONTE ALEGRE, pela importância de CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), padrão monetário à época, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais devidamente corrigido monetariamente. Multa de 03 Maiores Valores de Referência a ser recolhido no mesmo prazo acima estabelecido. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento o processo será encaminhado à Procuradoria para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.752.

(Processos nºs 77.153- 78.610- 79.173)

Assunto: Prestação de Contas

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, Sr. JOSÉ WALDOLFI FILGUEIRA VALENTE, ex-Prefeito; ABRIGO JOÃO DE DEUS, Sr. MARIA CORETI DA FONSECA GOMES, Presidente; e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; Dr. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, Presidente.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as prestações de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.753.

(Processo nº 77.985)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 129/88 SEPLAN)

Interessado: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "A irregularidade existente nos presentes autos é tão somente quanto à data da aplicação dos recursos. Considerando que os mesmos foram aplicados dentro do exercício financeiro deve ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, para que o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, recolha aos cofres estaduais multa correspondente a três (03) Maiores Valores de Referência, face a intempestividade na prestação de contas. Findo o prazo determinado, sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as demais providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.754.

(Processo nº 77.997)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. nº 396/88 SEPLAN

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES BHOUCHE

EMENTA: "Ausência de processo licitatório, documentos em vias não originais, assim como aplicação de verba fora das finalidades do Conv., constituem irregularidades que não permitem a aprovação das contas em julgamento".

D E C I S Ã O: negar aprovação às contas da Prefeitura Municipal de SANTARÉM, devendo o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito, recolher ao Estado, a quantia de CZ\$ 19.478.292,85 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e dois cruzados e oitenta e cinco centavos), padrão à época, devidamente corrigida monetariamente, mais a multa correspondente a três (03) valores de Referência Regional, tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.755.

(Processo nº 78.080)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SEPLAN nº 330/86 e seu Termo Aditivo)

Interessado: Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de MONTE ALEGRE

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "É considerado devedor para com o Estado, o responsável por verba recebida através de conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex-Prefeito Municipal de MONTE ALEGRE, pela importância de CZ\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados), padrão monetário à época, recebida do Governo do Estado através Conv., nº 330/86 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais devidamente corrigido monetariamente, a partir da data do seu recebimento. Multa correspondente a três (03) valores de Referência Regional a ser recolhida no mesmo prazo: acima estabelecido, por não ter apresentado a esta Corte de Contas a competente prestação de contas em tempo hábil".

ACORDÃO Nº 17.756.

(Processo nº 78.100)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE- Convênio SEPLAN Nº 655/86 e Termo Aditivo.

Interessado: Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex-Prefeito Municipal de Monte Alegre, pela importância, à época, de CZ\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzados), devendo recolher aos cofres estaduais corrigida monetariamente e multa de três (3) MVR (maior valor de referência), tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.757.

(Processo nº 78.190)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 01/88- SEDUC.)

Interessado: Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, ex-Prefeito Municipal de ALMEIRIM.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento, devendo o Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, ex-Prefeito Municipal de ALMEIRIM, recolher aos cofres estaduais a multa correspondente a três (03) maiores valores de referência por não ter apresentado a esta Corte de Contas a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACORDÃO Nº 17.758.

(Processo nº 78.196)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de GURUPÁ- Conv. SEPLAN nº 278/88 e Termo Aditivo.

Interessado: Sr. BENEDITA CECÍLIA PALHETA PEREIRA, ex-Prefeita.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando a Sr. BENEDITA CECÍLIA PALHETA PEREIRA, ex-Prefeita Municipal de Gurupá, multa equivalente a três a três (03) MVR (maior valor de referência), face a intempestividade na prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.759.

(Processo nº 78.205)

- 2ª Julgamento-

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará- Conv. SEPLAN nº 413/86 e Termo Aditivo.

Responsável: Sr. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, ex-Prefeita.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando a Srª FLOREY MARQUES TAVARES RIBEIRO ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, multa equivalente a três (03) MVR (maior valor de Referência), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, face a intempestividade na prestação de contas. O não cumprimento desta decisão, o processo deverá ser remetido à Procuradoria para as medidas cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.760.
(Processo nº 78.249)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. nº 017/88 SEDUC.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex-Prefeito Municipal de MONTE ALEGRE, pela quantia de CZ\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzados), padrão à época, devendo recolher aos cofres estaduais no prazo de 15 (quinze) dias, acrescida das atualizações cabíveis. Findo o prazo, sem o devido atendimento, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.761.
(Processo nº 78.250)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. nº 540/88 - SEPLAN.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Sr. HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS, ex-Prefeito Municipal de MELGAÇO, multa de três (03) Maior Valor de Referência, face a intempestividade na prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.762.
(Processo nº 78.255)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 286/88 - SEPLAN)

Interessado: Sr. RAIMUNDO LIMA DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETETUBA.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. RAIMUNDO LIMA DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETETUBA, pela importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), padrão monetário à época, recebida do Governo do Estado através Convênio nº 286/88 firmado com a SEPLAN, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais devidamente corrigido monetariamente. Multa correspondente a três (03) Valores de Referência Regional a ser recolhida no mesmo prazo acima estabelecido. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as demais providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.763.
(Processo nº 78.270)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITUPIRANGA - Conv. SEPLAN nº 027/88

Responsável: Sr. MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS, Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "É considerado devedor para com o Estado, o responsável por verba recebida através de conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITUPIRANGA, pela importância de CZ\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzados), padrão monetário à época, corrigida monetariamente a partir da data de seu recebimento, assim como a multa no valor de três (3) valores de referência regional, devendo tais importâncias serem recolhidas aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão.

ACORDÃO Nº 17.764.

(Processo nº 78.276)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 521/88 - SEPLAN)

Interessado: Sr. ANTONIO CIRO CUNHA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANT'ANA - município de Acará.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. ANTONIO CIRO CUNHA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANT'ANA - município de Acará, pela importância de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) padrão monetário à época, recebida do Governo do Estado através Conv. nº 521/88 firmado com a SEPLAN, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais acrescida das atualizações cabíveis. Multa correspondente a três (3) maiores valores de referência, por não ter apresentado a esta corte de contas a competente prestação de contas em tempo hábil. Findo o prazo determinado, sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as demais providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.765.
(Processo nº 78.317)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. SETEPS

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES, Sr. TEOTÔNIO JOSÉ BARBALHO, Presidente.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e PRESIDENTE, na forma exposta em seus votos.

ACORDÃO Nº 17.766.
(Processo nº 78.328)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. SETEPS

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PESCA DE BELEM, Sr. FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS DIAS, Presidente.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Tendo sido regularizada a documentação comprobatória por ocasião da defesa oral, deve ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento vencidos, em parte os Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e Presidente, na forma exposta em seus votos.

ACORDÃO Nº 17.767.
(Processo nº 78.331)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS FISIOTERAPEUTAS DO PARÁ - Convênio SETEPS/88

Interessado: Srª ROSA COSTA FIGUEIREDO, Presidente.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e Presidente, na forma exposta em seus votos.

ACORDÃO Nº 17.768.
(Processo nº 78.334)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no CENTRO COMUNITÁRIO PAULO ROBERTO - Convênio SETEPS s/nº

Responsável: Sr. JOSÉ MARIA DE LIMA PACHEDO, Presidente.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e MANUEL AYRES, Presidente, na forma exposta em seus votos.

ACORDÃO Nº 17.769.
(Processo nº 79.011)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 485/88 - SEPLAN)

Interessado: Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, ex-Prefeito Municipal de XINGUARA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

expressos em papel sem timbre da empresa prestadora dos serviços, não invalidam a veracidade dos mesmos, uma vez que não se questiona a autenticidade da assinatura neles aposta.

II- A nota fiscal de serviço emitida pela mesma entidade comercial que firmou os recibos descreve a natureza desses serviços e indica o seu preço".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento ficando aplicada ao Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, ex-Prefeito Municipal de XINGUARA, multa correspondente a cinco (05) Valores de Referência Regional, a ser recolhida no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte de Contas a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACORDÃO Nº 17.770.
(Processo nº 90/54316-1)

Assunto: Solicitação de Reenquadramento

Requerente: ALICE LOPES DE FREITAS, funcionária aposentada do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidos aos inativos, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei".

DECISÃO: com abstenção do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, deferir o pedido de ALICE LOPES DE FREITAS, devendo ser apostilado no ato de sua aposentação o reconhecimento ao direito à Gratificação de Função, em termos percentuais equivalente ao de Diretor da 3ª Controladoria, com efeito retroativo a março de 1990.

ACORDÃO Nº 17.771.
(Processo nº 90/54317-4)

Assunto: Solicitação de Reenquadramento

Requerente: Sra. DIA MARIA CAVALCANTE MELO, funcionária aposentada do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei".

DECISÃO: com abstenção do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, deferir o pedido de DIA MARIA CAVALCANTE MELO, devendo ser apostilado no ato de sua aposentação, o reconhecimento ao direito à Gratificação de Controladoria, em termos percentuais ao de Diretor da 2ª Controladoria, com efeito retroativo março de 1990.

ACORDÃO Nº 17.772.
(Processo nº 90/52126-5)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relator Vencido: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Relator Designado para lavrar o Acórdão (§ Único do art. 250 do Regimento): Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

EMENTA: "Servidor nomeado aos 76 anos de idade pelo serviço público - ato nulo de pleno direito - efeito jurídico não gerado - registro de aposentadoria negada - Aplicação dos arts. 40, II e 33, II das Constituições Federal e Estadual".

DECISÃO: vencido o Exmo. Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Relator e com a abstenção do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Presidente, negar registro à aposentadoria de JOAQUIM PEREIRA DE ANDRADE.

ACORDÃO Nº 17.773.
(Processo nº 90/54361-6)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado relativo a aposentadoria de FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, no cargo de Escrivã do Cartório da infância e Juventude da Comarca da Capital.

ACORDÃO Nº 17.774.

(Processos nºs 90/53891-4, 90/53593-6, 90/53916-3, 90/54017-0, 90/52924-6, 90/53206-8, 90/53232-8, 90/53805-2, 90/53910-7)

Assunto: Reformas, Aposentadorias e Retificações de Proventos.

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.775.

(Processo nº 90/52691-0)

Assunto: Retificação de Proventos. (Pensão)

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, relativo a Pensão Policial Militar concedida em favor da Sra. JOVINA DIAS DE ALMEIDA, viúva e filhos menores do ex- Cabo PM RAIMUNDO BENTES DE ALMEIDA.

ACORDÃO Nº 17.776.

(Processo nº 90/52619-2)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, atualizar os cálculos à legislação em vigor, referente a Pensão concedida em favor de EUNICE GALVÃO VILHAS COSTA, viúva do ex-segurado Belém Amazônense da Costa.

RESOLUÇÃO Nº 12.080.

(Processos nºs 90/50984-7, 90/52996-7, 90/53013-4, 90/52339-6, 90/53459-3, 90/53083-0, 90/53143-0, 90/53421-0, 90/53426-4, 90/53495-7, 90/53663-0, 90/53711-0, 90/53491-6, 90/53152-0, 90/53111-3, 90/53024-0, 90/52736-6, 90/52292-4)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido os cadastros solicitados".

DECISÃO: homologar os despachos do Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, aos cadastros acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.081.

(Processos nºs 90/52819-1, 79.768, 90/52832-0, 79.938, 79.979, 90/50724-5, 90/50733-7, 90/50735-2, 90/50822-5, 80.105, 90/51079-1, 90/50622-6, 90/51005-5, 90/51513-6, 90/51515-1, 90/51006-8, 90/51194-0, 90/52199-9, 90/52326-4, 90/51937-2, 90/52175-0, 90/52316-0, 90/52442-5)

EMENTA: "I- A publicação do extrato de contrato, conv. ou Termo Aditivo no D.O.E. fora do prazo legal, porém, na vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado e nem invalida o documento para fins de cadastro.

II- Na esfera administrativa, compete ao Governo tomar as medidas cabíveis, face o não cumprimento do § 5º do art. 28 da Constituição Estadual".

DECISÃO: homologar os cadastros deferidos devendo o Tribunal de Contas do Estado dar ciência ao Governador do Estado, do não cumprimento do art. 28, § 5º da Constituição Estadual, relativo aos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.082.

(Processo nº 90/51498-4, 90/51462-7, 90/52705-2, 90/51901-5, 90/51980-1, 90/53188-8, 90/53098-7, 90/53418-6, 90/52041-4, 90/52073-0, 90/52982-2, 90/53290-4, 90/53306-2, 90/53379-6, 90/53393-7, 90/53757-1)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

DECISÃO: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, pela anexação às respectivas prestações de contas para exame em conjunto, dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.083.

Processo nº 90/53997-5

EMENTA: "I- Havendo ação popular contra o denunciado em trâmite pelo Juízo Cível, não pode esta Corte, paralelamente, receber o expediente como se denúncia fosse. Assunto Sub-Judice".

II- Resta a este Tribunal de Contas aguardar o pronunciamento da justiça, e, na prestação de contas dos Órgãos indicados na petição inicial, ficar vigilante. Processo que se arquivar".

RESOLVE, unanimemente:

I- ARQUIVAR o processo nº 90/53997-5, resultante de denúncia formulada pelo Sr. LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA contra o Governador do Estado por absoluta falta de objeto legal, tudo nos termos do parecer do Ministério Público de fls. 24, acolhido integralmente pelo Plenário.

II- DAR ciência aos interessados do conteúdo desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 12.084.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 7º, item VIII, declata como direito dos trabalhadores o pagamento do décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a renuneração integral ou valor da aposentadoria, tomados como referência, são os do mês de dezembro, segundo dispõe a legislação federal- Lei nºs 4.090/62 e 4.749/65;

CONSIDERANDO que esse direito é extensivo aos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado consagra o mesmo direito, no art. 31 item IV, cumprindo, assim, na área estadual, o que determina a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO a sistemática de pagamento do benefício na área federal, conforme prescreve o parágrafo 3º do art. 39 do Decreto nº 57.155, de 03.11.65, pelo qual "a importância que o empregado houver recebido, a título de adiantamento, será deduzido do valor da gratificação devida";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 6000, de 30.03.89, em seu art. 3º, adota a mesma sistemática da administração federal, quando afirma que "nos meses de junho e setembro serão pagos, como adiantamento da gratificação, quarenta por cento (40%) e vinte por cento (20%), respectivamente, da remuneração devida ao servidor, deduzindo-se esses adiantamentos do pagamento que vier a ser efetuado em dezembro";

CONSIDERANDO que se o Decreto Estadual nº 6000/89, pretendesse que a parcela paga, no mês de dezembro, fosse de apenas quarenta por cento (40%), deveria assim dizer expressamente, não fazendo referência à dedução dos adiantamentos ocorridos;

CONSIDERANDO que o benefício do "décimo terceiro salário" decorre da Constituição Federal, como assim está exposto, e que a forma de seu pagamento deve ser uniforme, quer para trabalhadores, servidores celetistas ou estatutários, garantida a uniformidade na área federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que não pode haver procedimentos diversos, quando o direito emana da mesma fonte e a trabalhadores e servidores públicos federais, estaduais e municipais é de igual modo concedido- art. 7º item VIII e 39, parágrafo 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "Manifesto-me no sentido de que o Tribunal proceda consoante dispõe os dispositivos legais regeadores da matéria"; e

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores do Tribunal de Contas do Estado, no mês de dezembro, em quantia correspondente ao total da remuneração ou dos proventos, fazendo-se, em valores absolutos, a dedução dos adiantamentos já efetivados.

(G.Reg.35.517)

LEGIÇÃO DA BOA VONTADE
CGC: 33.915.004/0001-17
ASSEMBLEIA MAGNA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO

Na forma do parágrafo único do Artigo 8º e Artigos 11, 14 e 15 dos Estatutos do LBY, são convocados os Legionários da Boa Vontade a se reunirem na Sede Municipal do LBY, Avenida Rudge, 700, Bairro Bom Retiro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, América do Sul, no dia 02 de março de 1991, às 15 horas, em primeira convocação, ou às 15:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de Legionários presentes para deliberarem sobre os assuntos de seguinte Ordem do Dia: a) a aprovação das atividades do ano lido; b) aprovação das Contas da Diretoria e o Balanço Geral para aquele exercício; e, c) assuntos gerais. São Paulo, 19 de fevereiro de 1991.

JOSÉ DE PARANHOS
Diretor-Presidente do LBY Municipal

(G.Reg.35.660)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0254 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e,
Considerando os termos do Proc. nº 01595/89-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 04.02.91, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1866 de 26.07.89, a MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA NEVES, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - DRH.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0271 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1935/90-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 16.10.90, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 2526 de 09.10.90, a ANA D'ARC MARTINS DA SILVA, matrícula nº 0455610/011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - IEP.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0275 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 00229/81-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.91, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1724 de 12.07.88, a ELIZABETH SOCCORRO NORONHA RODRIGUES, matrícula nº 0348813/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Pedro Amazonas Pedroso".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0283 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e,
Considerando os termos do Proc. nº 2616/89-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.02.91, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0198 de 22.01.90, a MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE MEDEIROS, matrícula nº 0001620/013, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0366 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e,
Considerando os termos do Proc. nº 2084/90-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a partir de 01.03.91 a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 2671, de 25.10.90, ANGELA DE NAZARÉ TEIXEIRA VILLAGA GROMOSKI, matrícula nº 0119601/011, ocupante do cargo de Nutricionista, Código GEP-ANSN-623.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Fevereiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0290 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 00236/91-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício", MARIA ALICE BLANCO SIDRIM, matrícula nº 0525952/015, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, da Secretaria de Estado de Educação para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0066 DE 08 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 01907/90-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício", MARIA DO CARMO VAZ CONCEIÇÃO STELIN, matrícula nº 0001414/029, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-AN-SE-606.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Administração para a Casa Civil da Governadoria do Estado, a fim de atuar na Representação do Governo do Estado do Pará Rio de Janeiro, a contar de 01.01.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.384 de 10.01.91.

PORTARIA Nº 2483 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ODALÉIA CAMPOS DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-908, Rel. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.
PORTARIA Nº 2545 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 36 Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA HELENA ROSA DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, Rel. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

PORTARIA Nº 2617 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item II e 31, item I da Constituição Estadual, Acórdão nº 15.889/88-TCE, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOÃO RIBEIRO RAMOS, na função de Vigia, Rel. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA Nº 2563 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36 "Caput" da Lei nº 5351/86, MARIA DULCINEIA GOMES, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Muã.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

PORTARIA Nº 2663 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, PAULA LOPES MACHADO, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

PORTARIA Nº 2443 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando a Revisão de Aposentadoria solicitada por ESMERALDA GONSALES NAVEGANTES, através do Processo nº 02394/89-SEAD;
Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e,
Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.
RESOLVE:
1 - Retificar a aposentadoria de ESMERALDA GONSALES NAVEGANTES, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" para Professor Código GEP-ANM-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Port. nº 076/81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.684 de 05.05.81-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

PORTARIA Nº 2486 DE 1º DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando a Revisão de Aposentadoria solicitada por ANTÔNIA ROSA CABRAL REIS, através do Processo nº 00304/90-SEAD;
Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e,
Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.
RESOLVE:
1 - Retificar a aposentadoria de ANTÔNIA ROSA CABRAL REIS, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" para Professor Código GEP-ANM-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Port. nº 511/81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.849 de 18.01.81-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

PORTARIA Nº 2509 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que MARIA MADALENA NEVES BORGES, solicita através do Requerimento nº 048/90-SEAD, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável constante do referido Requerimento.
RESOLVE:
Retificar a aposentadoria de MARIA MADALENA NEVES BORGES, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-AM-403-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Nogueiras Barata, fixados na Port. nº 0225/88-SEAD, sob o Acórdão nº 15.509 de 01.12.87-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

PORTARIA Nº 2871 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PIMENTEL, solicita através do Processo nº 00763/90-SEAD, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável constante do referido Processo.
RESOLVE:
1 - Retificar a aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PIMENTEL, aposentada no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Obidos, fixados na Portaria nº 2422/88-SEAD, sob o Acórdão nº 16.316 de 14.02.89-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17786, de 29.01.91.

PORTARIA Nº 0295 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ad(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Row 1: Maria de Nazaré Souza Mat. nº 0089192/016, Biólogo GEP-ANSB-604.2 C1, "B", 00245/91 SEAD, 02 anos a partir de 01.03.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 35597)

FUNDAÇÃO "CURRO VELHO"

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR ANTÔNIA DANTAS PEREIRA, para a função atividade Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR MARIA JOSE GOMES DO CARMO para a função atividade Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR AGOSTINHO DE BELÉM, para a função atividade Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR MARIA DE FÁTIMA BAGANHA DA SILVA, para a função atividade Auxiliar Técnico, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR LILIAN CRISTINA SOLHEIRO DE ALMEIDA, para a função atividade Auxiliar Técnico, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR MIGUEL AGOSTINHO DE LALOR IMBIRIBA JÚNIOR, para a função atividade Auxiliar Técnico, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 017 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR EDNA FERREIRA DA SILVA, para a função atividade Auxiliar Administrativo, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR ARMANDO SAMPAIO SOBRAL, para a função atividade Profissionais em Arte, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR RAMUNDO NONATO FARIAS COSTA FILHO, para a função atividade Arquiteto, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
ADMITIR ALEXANDRE ROMARIZ SEQUEIRA, para a função atividade Arquiteto, lotado na Fundação "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 023 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
Designar JAIME DE OLIVEIRA BIBAS, para exercer a função de confiança de Assessor, na Fundação "Curro Velho", a contar de 01.02.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 024 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
Designar RAMUNDO NONATO FARIAS COSTA FILHO, para exercer a função de confiança de Assessor, na Fundação "Curro Velho", a contar de 01.02.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 029 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
Designar LILIAN CRISTINA SOLHEIRO DE ALMEIDA, para exercer a função de confiança de Coordenador, na Fundação "Curro Velho", a contar de 01.02.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 028 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
Designar MARIA DE FÁTIMA BAGANHA DA SILVA, para exercer a função de confiança de Coordenador, na Fundação "Curro Velho", a contar de 01.02.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 031 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991.

RESOLVE:
Designar ARMANDO SAMPAIO SOBRAL, para exercer a função de confiança de Coordenador, na Fundação "Curro Velho", a contar de 01.02.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 00.26764-3
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Ivany Ferreira Beltrão. E porque a acusada IVANY FERREIRA BELTRÃO (brasileira, natural de Belém/PA, solteira, comerciante, nascida a 14/5/29, filha de Teodomira Ferreira Beltrão) esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-A para se ver processar perante este Juízo denunciada que foi como incurso nos termos do "art. 334, § 1º, alínea "d" do C. Penal; devendo comparecer em a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 19 de março vindouro, às 09:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Uirapuru Cavalcante, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
2ª VARA
(G. Reg. 35.584)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 90.0000846-3, movida pela Justiça Pública contra ESTANISLAU DE SOUZA BRANDÃO FILHO, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Santarém/PA, nascido em 13.05.1959, filho de Estanislau de Souza Brandão e Ida Bertolini, residente à Rua João Vitorino de Souza nº 250, Apts. 34, Santo Amaro, São Paulo/SP, acusado da prática dos crimes tipificados nos arts. 171 e 307 ambos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido. CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia vinte e dois (22) do mês de março de 1991, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei publicar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (José Emanuel Blanco Varela), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e assino.
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
no exerc. cum. da 1ª Vara
(G. Reg. 35.659)

BOLETIM Nº 019/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 31.01.91

PETIÇÃO
Petição de Eneida Martins Cavalcante - Auxiliar Judiciário.
Assunto : Requer seja autorizado o pagamento da gratificação natalina, por ocasião de suas férias.
DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 31.01.91

OFÍCIO
Nº : 061/91
De : Francisco Milêo - Presidente em a-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

Pág. 14

Assunto : *Ofício da OAB/PA. Comissão que os advogados Frederico Estelita de Macedo Rego e Elizabeth Burity Paranhos atuarão perante esta Justiça.*
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Requer a baixa do Processo de número 34055-9 à conta para liquidação dos honorários de advogado.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assuntos : *1- Apresentar apelação no Processo nº 90.1827-7; Requer a extinção do Processo nº 90.2384-0; Requer a extinção por edital no Processo nº 89.2122-2; Requer a suspensão dos Processos nºs 3142-9, 30944-3, 34885-2, 39976-6.*
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer baixa do Processo nº 90.2583-4, à conta para elaboração das custas judiciais.
DESPACHO : J. Conclusos.

MANDADO DE SEGURANÇA
Proc. nº : 91.001-9
Imptr : Nemi Tanjiguchi Ramos
Adv. : Lino Machado Filho
Impdo : Comandante do 19 Comando Aéreo Regional e outro.
DESPACHO : De-se vista ao douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

AÇÃO CRIMINAL
Proc. nº : 91.119-8
Autor : Justiça Pública
Procur. : Paulo Netra
Réu : Renato Guimarães Bentes
Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa
Assunto : 1- Recebo a denúncia contra o acusado do Renato Guimarães Bentes. 2- Designo o dia 07 de fevereiro vindouro, às 9:00 horas, para o seu interrogatório, devendo ele ser requisitado para o ato da autoridade que o tem sob custódia. 3- Cite-se e cientifique-se o órgão do Ministério Público Federal.
DESPACHO : J. Conclusos.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Proc. nº : 91.002-7
Autor : Delegado de Polícia Federal
Réu : Renato Guimarães Bentes
Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa
Assunto : Ocorre a representação do Ministério Público Federal sobre o conteúdo no Ofício de fls. 32/33.
DESPACHO : J. Conclusos.

INQUÉRITO
Proc. nº : 91.133-3
Autor : Justiça Pública
Indo : Selma Serra de Sousa e outro
Assunto : Dê-se o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.
DESPACHO : J. Conclusos.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: DR. ARISTIDES PORTO DE MEBEIRO
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DE SA DANIAS
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO N. SOARES

EXPEDIENTE DO DIA 31/1/91:

GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:

Ofícios nºs : 066, 064, 057/91. (SOCR/CRF)
DESPACHO : I-Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 16/3/91, para o cumprimento das diligências. II-Retornar os autos à esfera policial.

Ofício nº : 133/91 (CARF).
DESPACHO : I-Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 10/3/91, para o cumprimento das diligências. II-Retornar os autos à esfera policial.

Ofício nº : 006/91 - PRF/DNER
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM RECURSOS:

Proc. nº : 00.29255-9
De : ESSO INDÚSTRIAS LÍQUIDAS
Adv. : Dr. Daniel Quina Coelho de Souza
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 89.1226-6
De : Antonio Maria da Silva Fidalgo
Adv. : Dr. Daniel Quina Coelho de Souza
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 90.01724-4
De : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isélio Ramiro Rentes
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nºs : 2136, 2553 e 2413
De : Maurício Creina Coelho de Souza
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nºs : 90.1069-1, 89.2349-7, 89.1963-5, 90.1036-3, 90.1387-9, 90.1314-3, 90.1390-5, 90.1357-7, 90.1450-5, 90.1451-4, 90.1373-9, 90.1318-6, 90.1515-0, 90.1614-2, 89.2012-9, 90.1327-5, 9.1189-2, 90.1153-1, 90.22490, 89.2143-5, 89.2125-7, 89.2309-8, 90.1313-5.

De : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 15183
De : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 90.2163-4
De : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 89.436-0
De : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procur. : Dr. Francisco Edmir L. Figueira
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 90.1380-1
De : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 89.1340-8
De : COIEBRA CIA. DE PESQ. NORTE DO BRASIL
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 91.081-7
De : DISIAR-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RIG NEGRO LTDA.
Adv. : Dr. Alberto Antônio Campos
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSOS:

Proc. nº : 29285 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)
Embte. : Sabino de Oliveira Comércio e Navegação Ltda.
Adv. : Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz e Dr. Edilson Moura Barroso.
Embda. : UNIKO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Guimarães K. Filho
DESPACHO : Diga as partes sobre a proposta de honorários do perito de fls.136, em 10 dias.

Proc. nº : 27561-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : UNIKO FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir Guimarães K. Filho
Excdo. : Sabino de Oliveira Comércio e Navegação

Adv. : Edilson Moura Barroso e outros
DESPACHO : Despachei no Agravo de Instrumento

Proc. nº : 29535-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA IREV. E JUSTIÇA SOCIAL - IAPAS
Adv. : Dra. Waldira Melo e outros
Excdo. : ENEL ENERGIA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A E SUCESSORES

Adv. : Dr. Luiz Otávio Lobo F. Rodrigues
DESPACHO : Diga o exequente, já deferida neste ato, a sua habilitação, o que pretende conclusivamente. Se possível indicação o atual endereço da executada e eventuais bens e valores penhorados que sejam do conhecimento do mesmo exequente.

Proc. nº : 27762 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FISCAL - IBDF
Adv. : Dra. Maria Fátima O. Mattos e Dra. Gregor Santos Aragão
Excdo. : FARMACIA ITALIANA ENRIQUINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso
DESPACHO : Intime-se o patrono da executada para atender ao pedido formulado pela exequente de fls. 17, em quarenta e oito (48) dias, a contar da publicação desta decisão, para que apresente, no prazo de 15 dias, a garantia para a execução, observada a ordem da Lei nº 11.111, de 1956, art. 11, da Lei nº 6.000/60, Intime-se o mesmo patrono.

Proc. nº : 90.1540-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FISCAL - IBDF
Adv. : Dra. Maria Fátima O. Mattos e Dra. Gregor Santos Aragão
Excdo. : FARMACIA ITALIANA ENRIQUINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso
DESPACHO : Intime-se o patrono da executada para atender ao pedido formulado pela exequente de fls. 17, em quarenta e oito (48) dias, a contar da publicação desta decisão, para que apresente, no prazo de 15 dias, a garantia para a execução, observada a ordem da Lei nº 11.111, de 1956, art. 11, da Lei nº 6.000/60, Intime-se o mesmo patrono.

Proc. nº : 90.1540-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FISCAL - IBDF
Adv. : Dra. Maria Fátima O. Mattos e Dra. Gregor Santos Aragão
Excdo. : FARMACIA ITALIANA ENRIQUINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso
DESPACHO : Intime-se o patrono da executada para atender ao pedido formulado pela exequente de fls. 17, em quarenta e oito (48) dias, a contar da publicação desta decisão, para que apresente, no prazo de 15 dias, a garantia para a execução, observada a ordem da Lei nº 11.111, de 1956, art. 11, da Lei nº 6.000/60, Intime-se o mesmo patrono.

Proc. nº : 90.1540-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FISCAL - IBDF
Adv. : Dra. Maria Fátima O. Mattos e Dra. Gregor Santos Aragão
Excdo. : FARMACIA ITALIANA ENRIQUINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso
DESPACHO : Intime-se o patrono da executada para atender ao pedido formulado pela exequente de fls. 17, em quarenta e oito (48) dias, a contar da publicação desta decisão, para que apresente, no prazo de 15 dias, a garantia para a execução, observada a ordem da Lei nº 11.111, de 1956, art. 11, da Lei nº 6.000/60, Intime-se o mesmo patrono.

Proc. nº : 90.1540-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FISCAL - IBDF
Adv. : Dra. Maria Fátima O. Mattos e Dra. Gregor Santos Aragão
Excdo. : FARMACIA ITALIANA ENRIQUINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso
DESPACHO : Intime-se o patrono da executada para atender ao pedido formulado pela exequente de fls. 17, em quarenta e oito (48) dias, a contar da publicação desta decisão, para que apresente, no prazo de 15 dias, a garantia para a execução, observada a ordem da Lei nº 11.111, de 1956, art. 11, da Lei nº 6.000/60, Intime-se o mesmo patrono.

Proc. nº : 90.1540-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FISCAL - IBDF
Adv. : Dra. Maria Fátima O. Mattos e Dra. Gregor Santos Aragão
Excdo. : FARMACIA ITALIANA ENRIQUINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso
DESPACHO : Intime-se o patrono da executada para atender ao pedido formulado pela exequente de fls. 17, em quarenta e oito (48) dias, a contar da publicação desta decisão, para que apresente, no prazo de 15 dias, a garantia para a execução, observada a ordem da Lei nº 11.111, de 1956, art. 11, da Lei nº 6.000/60, Intime-se o mesmo patrono.

Proc. nº : 90.1540-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FISCAL - IBDF
Adv. : Dra. Maria Fátima O. Mattos e Dra. Gregor Santos Aragão
Excdo. : FARMACIA ITALIANA ENRIQUINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Edilson Moura Barroso
DESPACHO : Intime-se o patrono da executada para atender ao pedido formulado pela exequente de fls. 17, em quarenta e oito (48) dias, a contar da publicação desta decisão, para que apresente, no prazo de 15 dias, a garantia para a execução, observada a ordem da Lei nº 11.111, de 1956, art. 11, da Lei nº 6.000/60, Intime-se o mesmo patrono.

DESPACHO : Verifico que às fls. 35 e/ou 33 consta o cálculo do crédito ajuizado pela SUDL e atualizado até 31/8/83, no total de Cr\$11.293.913,00 (onze milhões e trezentos e trinta e três mil novecentos e treze cruzeiros), padrão monetário da época. A EXECUÇÃO foi ajuizada em 22/9/83, nesse valor. Entretanto, o cheque de fls. 39/40, naquele mesmo valor, emitido em 5/6/85 foi depositado em Juízo, não se sabendo se garantiu o Juízo e a Execução ou não. ASSIM, deturmo o encumbramento dos autos ao Contador a fim de que atualize o valor ajuizado (Cr\$11.293.913,00) a partir de setembro de 1983 e o mesmo valor, se que, a partir de 5/6/85, data em que foi depositado judicialmente o cheque ofertado pela executada. Inclua-se, ainda, as custas, honorários, jura de mora, e correção. Após, então, façam-se os autos conclusos.

Proc. nº : 24763-4 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : IAPAS / ENF
Procur. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos e outro
Excdo. : SAMPÓS E FONSECA CONTABILIDADE E REESTRUTURAMENTO LTDA.

DESPACHO : Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento ainda em grau de recurso.
Proc. nº : 24787-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : IAPAS / ENF
Procur. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos e outro
Excdo. : Irdeberto Ferreira da Silva
DESPACHO : Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento ainda em grau de recurso.

Proc. nº : 21129-0 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Célia H. Rodrigues e outros
Excdo. : Homilto Santos Filho
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de Brasília-DF.

Proc. nº : 5851-3 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Dr. Maria Cecília H. R. de Carvalho e outros
Excdo. : João Araújo Siqueira
DESPACHO : Diga a exequente sobre a certidão de fls. 62.

Proc. nº : 90.1681-9 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Adv. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Fernando Facury Scalf
Advdo. : Sabino Oliveira Comércio e Navegação
Adv. : Dra. Maria da Conceição C. Mendes

DESPACHO : Despachei nos autos dos embargos à execução. Aguarde-se, por 30 dias.

Proc. nº : 90.2213-4 (AGRAVO DE INSTRUMENTOS)
Adv. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Advdo. : Irdeberto Ferreira da Silva
DESPACHO : I-Intime-se a decisão agravada. II-Retornar estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 90.2212-6 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Adv. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Advdo. : Irdeberto Ferreira da Silva
DESPACHO : I-Intime-se a decisão agravada. II-Retornar estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 90.3059-5 (C.M. RECURSIVA GRAVOSA)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Adv. : Manoel de Nazareth Nery
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº : 1955-0 (AÇÃO FISCAL)
Autor : Ministério Público Federal
Reg. ITF : Dr. Paulo Vieira
Réu : Apollinário Mendes Coimbra
Adv. : Dr. Stênio R. do Carmo
DESPACHO : Cursura-se o v. acórdão.

Proc. nº : 19085-3 (AÇÃO FISCAL)
Autor : Ministério Público Federal
Reg. ITF : Dr. Paulo Vieira
Réu : Arthur Oscar de Talva e outros
Adv. : Dr. Justiniano Alves Junior, Bernardo Lobato
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº : 30877-3 (AÇÃO FISCAL)
Autor : Ministério Público Federal
Reg. ITF : Dr. Almarino Trindade
Réu : Augusto de Araújo
Adv. : Dr. Alberto A. Silva Campos
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº : 30877-3 (AÇÃO FISCAL)
Autor : Ministério Público Federal
Reg. ITF : Dr. Almarino Trindade
Réu : Augusto de Araújo
Adv. : Dr. Alberto A. Silva Campos
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº : 30877-3 (AÇÃO FISCAL)
Autor : Ministério Público Federal
Reg. ITF : Dr. Almarino Trindade
Réu : Augusto de Araújo
Adv. : Dr. Alberto A. Silva Campos
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº : 30877-3 (AÇÃO FISCAL)
Autor : Ministério Público Federal
Reg. ITF : Dr. Almarino Trindade
Réu : Augusto de Araújo
Adv. : Dr. Alberto A. Silva Campos
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº : 30877-3 (AÇÃO FISCAL)
Autor : Ministério Público Federal
Reg. ITF : Dr. Almarino Trindade
Réu : Augusto de Araújo
Adv. : Dr. Alberto A. Silva Campos
DESPACHO : Idem, idem.

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Réu : Waldi Ir Gonzales da Rosa Junior
Adv. : Dr. José Guilherme Vilela
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº 12685-3 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Antônio Miguel Furtado Autusto
Adv. : Dr. Fernando Ricardo C. Vanzeller
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº 4569-1 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Paulo Keira
Réu : Alcebiades José Finheiro e outros
Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza
DESPACHO : Oficie-se ao DRP/PA, e, em seguida, arquivar-se.

Proc. nº 17676-1 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Admar Gomes de Oliveira
Adv. : Dr. Dário Reis Mascarenhas
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº 17816-0 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Paulo Keira
Réu : Salim Miguel Alves
Adv. : Dr. Paulo de Tarso D. Klautau
DESPACHO : Oficie-se a DRP/PA e a SR/DIR/PA, após, arquivar-se.

Proc. nº 17723-7 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Paulo Keira
Réu : Luiz Otávio de Nazaré S. Lucena
Adv. : Dr. Manoel da Costa Garcia
DESPACHO : Sobre o expedito na certidão supra, diga o representante do MPP.

Proc. nº 22638-6 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Valdivino Modesto Severino
Adv. : Dr. Manoel Augusto L. Paiva
DESPACHO : Idem, idem.

Proc. nº 20031-0 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Simão dos Santos e outro
Adv. : Drs. Pedro Claudionor E. Bastos e Alberto da Silva Campos
DESPACHO : Sobre o contido no Ofício nº 26, bem como na certidão supra, diga o representante do MPP.

Proc. nº 27985-4 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Hildney de Brito
Adv. : Dr. Cadmo Bastos M. Junior
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº 32044-7 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MPP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Ricardo Sales Xavier
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
DESPACHO : I- Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Ricardo Sales Xavier, o doutor MANOEL GARCIA DA COSTA, que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser, Ex. ser imediatamente identificado da presente inventidura, podendo oferecer alegações e liminares no tríduo. II - Intime-se.

Proc. nº 18563-9 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Rep. MPP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Jorge Carneiro Vaz
Adv. : Dr. José Alfredo da Silva Santana
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº 30616-9 (COMUNICAÇÃO DE INTERDITO 2)
Autor : Delegado de Polícia Federal
Réu : Araugo Araújo
Adv. : Dr. Alberto da Silva Campes
DESPACHO : Cumpra-se o v. acordado.

Proc. nº 15615-9 (RECLAMO DE INSCRIÇÃO)
Repte. : Wilson dos Santos Pereira
Adv. : Dr. Raphael Lucas Filho e outros
DESPACHO : Arquivar-se.

Proc. nº 90.1494-8 (AÇÃO DE INSCRIÇÃO)
Autor : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré F. Gobitsch
Réu : Edilson Hajima Sakaguchi
Adv. : Dr. Lucial Caxiado e outros
DESPACHO : Antes da audiência, e em vista a uma eventual possibilidade de acordo, arquivar-se os autos presentes ao Contador a fim de que calcule o principal, com juros e correção monetária, e abra as custas processuais. E quanto aos honorários, que faça uma projeção de 10% e/ou 20% sobre o quantum fixado.

SENTENÇAS REPERCIBÍVEIS:

Proc. nº 12751-5 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Maria Adélia Maia Franco
Excd. : Manoel Cardoso de Almeida e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a fls., fulgo extinta a Execução e mandado que se arquivem os autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 31/01/91. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 9994-5 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Excd. : João Souza Ribeiro e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 31/01/91. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 89.1718-7 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Excd. : Pedro Lopes dos Santos e outro
Adv. : Antônio Mário Gomes
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, oficie-se à Comarca de Oriximiná, solicitando a suspensão da prática registrada no Ofício de fls. 49, após o que devam ser arquivados os autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 31/01/91. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 4027-4 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Adv. : Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros
Excd. : Banco Comercial do Ceará
SENTENÇA : Vistos, etc. JULGO, diante do disposto, HOMOLOGO o pedido de desistência (art. 267, VIII, do CPC), e, em consequência, determino o arquivamento do presente processo, dando-se baixa na distribuição e fitas as anotações de estilo. P.R.I. Belém, 31/01/91. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 21862-6 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Excd. : Aylton Monteiro da Costa e Silva e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos após o levantamento da penhora e cancelamento da hipoteca, conforme requerido a fls. Custas ex lege. Belém, 31/01/91. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 18669 (EXECUÇÃO)
Exqte. : UNICOM FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir G. F. Filho
Excd. : Almir Alves Camelo
SENTENÇA : Vistos, etc. DEPOIS DO QUE, diante do exposto e dos números pedidos do MPP, homologo a desistência manifestada, determinando, em consequência, a extinção do feito e o cancelamento arquivamento. Sem custas. Pagam-se as anotações de estilo, dando-se, por fim, baixa na distribuição. P.R.I. Belém, 31/01/91. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 19440 (EXECUÇÃO)
Exqte. : UNICOM FEDERAL
Procur. : Dr. Moacir G. F. Filho
Excd. : Wagner Montesuma Tabosa
SENTENÇA : VISTOS, ETC. JULGO, diante do exposto, homologo a desistência formulada pelo MPP, e, em consequência, determino a extinção do presente feito. Após o trânsito em julgado, baixa na distribuição, anotações de estilo e cancelamento arquivamento. Sem custas. P.R.I. Belém, 31/01/91. (a) Dr. Hamilton Dantas.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL: IRAN VELASCO NASCIMENTO
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

EXPEDIENTE DE 31.01.91

TELEX

Nº : 006/91 - STT - TRF - VICE-PRESIDENTE
Dr. JOSÉ A. FIGUEIREDO SANTIAGO
Assunto : Solicita informações afim de instruir / julgamento nos autos do proc. nº 9019931
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES

DE : MARIA BEZERRA DA SILVA
Adv. : Dr. Evandro de O. Costa
Assunto : Requer inclusão na qualidade de litiscon sorte ativo nos autos do proc. nº 90.2178

DESPACHO : J. Conclusos.
DA : COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Assunto : Requer a liquidação de Sentença e honorários advocatícios, nos autos do processo nº 32.117

DESPACHO : J. Deairo.

PETIÇÕES INICIAIS

DA : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Assunto : Vem propor execução contra EVANDRO FERREIRAS COU TO MOREIRA

DESPACHO : A. Conclusos.
DA : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Assunto : Vem propor execução contra RELUBEL REVEN DEDORA LUBRIFICANTES DE BELÉM LTDA.

DESPACHO : A. Conclusos.
DA : SUNAB
Adv. : Drs. Maria Cavaleiro Fagundes (Belóisa)
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra CRAGRO - CENTRAL AGROQUÍMICA DO PARÁ LTDA.

DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

DA : SUNAB
Adv. : Dra. Maria Sylvia G. Pimenta
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra ESTEVES & CIA. LTDA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
DA : SUNAB

Adv. : Dra. Maria Sylvia G. Pimenta
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra BOM FIEJO S/A - SUPERMERCADO DO NORTE

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO EM PROCESSO

Nº : 89.0001865-5 - CLASSE 03000 - DR. Fiscal
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : RAIMUNDO RUIRES COSTA DA COSTA

DESPACHO : Intime-se a conta de fl. 08. Após, intime-se novamente o executado.

Nº : 11.328-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : INDUSTRIA DE PESCA DO CEARÁ - IPECRA

DESPACHO : Vista à executante para manifestar-se sobre a penhora de fl. 57.

EXQTE : FAZENDA NACIONAL - PROC. Nº 89.0002254-7
Adv. : Dr. Carlos Senna Mendes

EXCDO : J. B. MARQUES
DESPACHO : Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais.

Nº : 11.834
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : RACÃO RIBEIRO E REBOUCAS COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPACHO : Intime-se, urgentemente o Sr. Ruy Flávio Brito Ribeiro, no endereço fornecido pela executante a fl. 20, para indicar a localização do bem penhorado (doc. de fl. 09)

Nº : 89.0001902-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : CELSO BUHRER

DESPACHO : Intime-se o executado para efetuar o recolhimento das custas processuais.

Nº : 35.288-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : PROGRESSO COMERCIO E EXPORTADORA

DESPACHO : Face a certidão de fl. 13-v, SUSPENSO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Vista à executante.

Nº : 89.0002011-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : JOÃO SALIM

DESPACHO : Vista à executante.

Nº : 89.0002739-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : DESMATADORA CEARENSE LTDA.

DESPACHO : Vista à executante.

Nº : 89.0002120
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : A. B. R. Bragança

DESPACHO : Face a certidão de fl. 07-v, SUSPENSO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Vista à executante.

Nº : 89.0002075-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : RITA MARIA DA SILVA LACERDA

DESPACHO : Face a certidão de fl. 08-v, SUSPENSO o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Vista à executante.

Nº : 34.990-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : NORESPE NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA

DESPACHO : Face a certidão de fl. 15, SUSPENSO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Vista à executante.

curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Nº : 89.0002151-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : PRIME EXPORTAÇÃO LTDA.
DESPACHO: Face a certidão de fl. 09-v, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos da Lei 6830/80. Vista à exequente.

Nº : 89.0001969-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Isaac R. Bentes
EXCDO : ROBERTO DA SILVA
DESPACHO: Face certidão de fl. 07, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Vista à exequente.

Nº : 31.403-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL - Nº 31.403-0
EXCDO: Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : BIJUBELL LTDA.
DESPACHO: Face a certidão de fl. 31, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Vista à exequente.

Nº : 89.0002414-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : A. B. R. Bragança
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 10.
2. Cite-se.

Nº : 89.0002115-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : ELIELSON P. VASCONCELOS
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 08.
2. Cite-se.

Nº : 89.0001879-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : MARIA SANTANA PEREIRA FERNANDES
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 10.
2. Cite-se.

Nº : 31.800
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : HERCULANO TRINDADE DA SILVA
DESPACHO: Expeça-se mandado de Registro de Penhora
Nº : 31.321-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : TRANSAGRO S/A
DESPACHO: Face ao requerido pela exequente às fls. 72, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 732 do Código de Processo Civil.

Nº : 89.0002139-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.
DESPACHO: Ao Setor Cartorário para reduzir a termo a nomeação à penhora (art. 657, do Código do Proc. Civil).

Nº : 89.0002092-7 ; 33.000-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Isaac R. Bentes
EXCDO : PEDRO IVO PERES DE SANTANA e HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA, respectivamente
DESPACHO: ARQUIVE-SE

Nº : 34.984-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA.
DESPACHO: Vista à exequente.

Nº : 89.0002124-9 e 89.0002097-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
EXCDO : NORTEXTIL IND. E COMERCIO LTDA. e AN MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, respectivamente
DESPACHO: Faça-se a citação no endereço fornecido pela exequente à fl.

CLASSE 09008 - INQUÉRITO - Nº 90.0001341-0
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
Adv. : Dr. Paulo R. de Souza Meira
INDCDO : CANDIDO NILSON VIDAL DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: Face a certidão de fl. 141-v, reabra-se / vista ao Ministério Público, nos termos do despacho de fl. 141.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.
JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria da 4ª Vara em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 31.01.91
DESPACHOS EM PROCESSOS:
CLASSE: I
AÇÕES ORDINÁRIAS:
Processos : Nºs. 90.0100-5
Autor : IMPORTADORA ROSSY LTDA e outros
Adv. : Antonio Alves da C. Neto
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF. 1ª Região.

Processos : Nºs. 91.0089-2, 91.0108-2, 91.0077-9, 91.0073-6, 91.0066-3 e 91.0062-0,
Autores. : ARAO DOS SANTOS e outros, CLELIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA, JURBAN GUEDES PEREIRA, ADELZIRO GONÇALVES DA SILVA, MIRTES DE O. MEDINA e TEREZINHA DE JESUS A. DA CUNHA.
Adv. : João Nascimento Rocha, Telma Clara Rodrigues e Haroldo Silva.
Réus. : I N S S e UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO : Citem-se.

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.0493-4.
Impte. : AMAPRUTAS S/A
Adv. : Nelson Augusto Mussolini
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF. 1ª Região.

Processos : Nºs. 90.1289-9 e 90.2219-3
Imptes. : IDALINA DE JESUS PROENÇA e MARCOS MARCELO LINO DE O. FILHO e outro
Adv. : Ana Maria F. B. do Carmo e Elias Pinto de Almeida.
Impdos. : Presidente da República e outros e Inspetor Titular do 2.º Distrito Rodoviário Federal do DNBR.
DESPACHO : Colha-se a manifestação do MPF.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 90.0792-5
Exqte. : I A P A S
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Exco. : A. R. NUNES e outro
DESPACHO : Defiro a suspensão da execução, como requerido às fls. 13.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA:

Processo : Nº 90.2266-5
Reqte. : ROBERTO RODRIGUES COELHO
Reqdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Estado devidamente cumprida, devolva-se ao MM. Juiz Deprecante, após baixa na distribuição.

CLASSE: XII - SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO:

Processo : Nº 90.1850-1
Jfte. : MARIA GUILMAR N. CAMARA
Adv. : Ademar Kato e outros
Jfdo. : MINISTÉRIO DA MARINHA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...); A UNIÃO FEDERAL foi devidamente citada, na pessoa de seu representante judicial (fls. 13 verso) tendo a tudo assistido, nessa condição. DE MODO QUE, tendo sido observadas as formalidades legais e sem me pronunciar sobre o mérito da prova (Art. 866, parágrafo único, do CPC), julgo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Decorrido o prazo de lei, sejam os autos entregues aos requerentes, independentemente de traslado (art. 866, do mesmo diploma processual civil) Custas, ex lege.
P. R. I.
Belém, 31.01.91.

(a) Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.
(G.Reg.35.438)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 1756/88. O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.03.91 às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance em bens pertencentes à execução movida por GERSLEY RODRIGUES DE SOUZA contra JOSÉ NIBANIR SILVA DE REPOS NAVAIS, bens esses que se encontram localizados à Rua dos Andradas, 957 e Rua Santa Izabel, 1857 e que possuem os seguintes dados cartorários: "01 (um) terreno medindo 7,00 ms. de frente, por aproximadamente 30,00 ms. de fundos, possuindo em sua área frontal, banfeitória em madeira, com vários compartimentos, piso em madeira e coberto com telhas de barro e brita, localizado à Rua dos Andradas, 957, fazendo litas com os imóveis nºs 957 e 959, no Estado, Valor atribuído: Cr\$...-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 01 (um) terreno, medindo 5,50 ms. de frente, por 20,00 ms.

de fundos, possuindo em sua área frontal, banfeitória em madeira, com vários compartimentos, piso em madeira, coberto com telhas de brita, localizado à Rua Santa Izabel, 1857, limitando-se com os imóveis nºs 1855 e o imóvel sem número, que fica na esquina da Rua Santa Izabel com a Trav. dos Andradas, no Estado. Valor atribuído: Cr\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho
(G.Reg.35.628)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado cada CARLOS A. S. PACHECO-ESTÂNCIA D. MANOEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida em lugar ignorado, reclamada no processo nº 58303-2103/90 ajuizado por SÉRGIO LUIS DE SOUZA MOREIRA, para ciência da publicação da sentença, em 31.01.91, às 14:45 horas, cujo inteiro teor da conclusão, é o seguinte: "RESOLVE A 5ª JCC DE BELÉM, JULGAR A RECLAMATÓRIA, PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA ESTÂNCIA D. MANOEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., A PAGAR AD RECLAMANTE SÉRGIO LUIS DE SOUZA MOREIRA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM ABONO DE 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, DEPÓSITOS DO FGTS COM A MULTA DE 40%, ABATENDO-SE O QUE JÁ FOI RECEBIDO PELO RECLAMANTE, MULTA DA LEI Nº 7855/89, REPOUSOS REMUNERADOS COM ACRÉSCIMOS DE COMISSÕES, SALÁRIO RETIDO DE 16 DIAS, COMISSÕES RETIDAS DE Cr\$2.000,00, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA". Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$1.130,78 calculadas sobre o valor de Cr\$30.000,00.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, José Maria de Almeida Alves (Isabela Maria de A. Filho), datilógrafo e José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
JUIZ DO TRABALHO
(G.Reg.35.598)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
Nº 020/91.

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 01.04.91 (primeiro de abril de mil novecentos e noventa e um), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos da Carta Precatória Executória nº 7a.JCJ-1.790/90, em tre partes: MANOEL HENATO CASTRO BATISTA, exequente, e SONDAOIL - SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., executado, bem esse a seguir discriminado e que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, térreo.

- Um (01) aparelho de ar condicionado, marca Consul, 7.000 BTU's, cor marrom, em boas condições de uso, avaliado em Cr\$-40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ODETE DE ALMEIDA ALVES (Isabela Maria de A. Filho), Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 7ª JCC de Belém, em exercício, Ana Rosa Zwickler Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta,
Presidente da 7ª JCC de Belém,
em exercício
(G.Reg.35.611)